



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - MP/PGJ

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2018 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, objetivando a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavrado, 71, Centro, 20.230-07, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.000.118/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Luciana Caroline dos Santos Guarnieri**, matrícula n.º 403560, portadora do documento de identidade n.º 63.966.999-2 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 045.047.819-05, e pelo Sr. **Raul Luiz Martins Peregrino**, portador do documento de identidade n.º 2259060-9 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 690.186.691-72, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2020.008875**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do em consequência dos Despacho de Dispensa de Licitação n.º 473.2018.01AJ-SUBADM.0236214.2017.012570, fundamentado no art. 24, caput e inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 (Processo n.º 2017.012570), resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 035/2018 - MP/PGJ, nos termos previstos em sua cláusula vigésima e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor estimado do presente termo é de **R\$ 109.503,12 (cento e nove mil quinhentos e três reais e doze centavos)**, a ser executado conforme seguinte tabela:

| LOCAL | No | TIPO | QTDE MENSAL | TARIFA UNITÁRIA | MESES | VALOR TOTAL |
|----------------|-----|---------------------------------------|-------------|-----------------|-------|-------------|
| Sede PGJ e ADM | 1.1 | Assinatura faixa de numeração 100 DDR | 8 | - | 12 | - |

| | | | | | | |
|--------------------------------|------|--|-------|--------|----|------------------|
| | 1.2 | Assinatura entroncamentos digitais E1 bidirecional (30 canais) | 4 | 299,00 | 12 | 14.352,00 |
| | 1.3 | Instalação do entroncamento digital E1 | 4 | - | 1 | - |
| Anexo Aleixo | 1.4 | Assinatura faixa de numeração 100 DDR | 1 | - | 12 | - |
| | 1.5 | Assinatura entroncamentos digitais E1 bidirecional (30 canais) | 1 | 299,00 | 12 | 3.588,00 |
| | 1.6 | Instalação do entroncamento digital E1 | 1 | - | 1 | - |
| Sede PGJ e ADM | 1.7 | Chamadas locais FIXO-FIXO | 5.500 | 0,05 | 12 | 3.300,00 |
| | 1.8 | Chamadas locais FIXO-FIXO (Intra Grupo) | 8.000 | - | 12 | - |
| | 1.9 | Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1) | 5.500 | 0,60 | 12 | 39.600,00 |
| Anexo Aleixo | 1.10 | Chamadas locais FIXO-FIXO | 1.500 | 0,05 | 12 | 900,00 |
| | 1.11 | Chamadas locais FIXO-FIXO (Intra Grupo) | 5.500 | - | 12 | - |
| | 1.12 | Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1) | 3.000 | 0,60 | 12 | 21.600,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM 01: | | | | | | 83.340,00 |
| Sede PGJ | 2.1 | Assinatura DDG 0800 | 2 | 95,63 | 12 | 2.295,12 |
| | 2.2 | Chamadas locais FIXO-FIXO | 1.000 | 0,05 | 12 | 600,00 |
| | 2.3 | Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1) | 600 | 0,60 | 12 | 4.320,00 |
| | 2.4 | Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO | 300 | 0,08 | 12 | 288,00 |
| | 2.5 | Chamadas LDN Intra e Inter- | 500 | 0,60 | 12 | 3.600,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|-----|--|-------|------|----|-------------------|
| | | regional FIXO-MÓVEL | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM 02: | | | | | | 11.103,12 |
| Todas as Unidades | 3.1 | Telefônico LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO | 3.500 | 0,08 | 12 | 3.360,00 |
| | 3.2 | Telefônico LDN Intra/Inter-regional FIXO-MÓVEL | 1.000 | 0,60 | 12 | 7.200,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM 03: | | | | | | 10.560,00 |
| Todas as Unidades | 4.1 | Telefônico LDI FIXOFIXO | 120 | 2,50 | 12 | 3.600,00 |
| | 4.2 | Telefônico LDI Intra FIXO-MÓVEL | 30 | 2,50 | 12 | 900,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM 04: | | | | | | 4.500,00 |
| VALOR TOTAL (12 MESES) | | | | | | 109.503,12 |

Parágrafo único. Fica garantido o direito de reajustamento dos valores dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, após o fechamento do período acumulado, solicitar tal reajustamento e apresentar os devido cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903993 – Serviços de Telefonia Fixa, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 23/09/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE01221, no valor de **R\$ 26.159,08 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 83.344,04 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima quarta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, compreendendo o período de 4 de outubro de 2020 a 4 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá **até que seja finalizado novo processo licitatório para contratação dos serviços constantes do contrato original**. Assim, caso seja homologado o processo antes do término de vigência deste instrumento, bem como, ativado e disponibilizado os serviços para uso, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento deste termo aditivo, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de **5% (cinco por cento)** do valor deste instrumento, correspondendo à importância de **R\$ 5.475,15 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na cláusula décima nona do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 035/2018 – MP/PGJ, firmado em 4 de outubro de 2018, e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

LUCIANA CAROLINE DOS SANTOS GUARNIERI

Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A

RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO

Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 30/09/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Luiz Martins Peregrino, Representante Legal**, em 01/10/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Caroline dos Santos Guarnieri, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 01/10/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 01/10/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531630** e o código CRC **38EFF10B**.
